

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

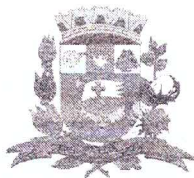
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Termo Aditivo 09 ao CV-1032/15

Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio nº 1032/15, de 01/05/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - prorrogação do prazo de execução dos serviços de Exames de Imagem (Radiografia) e inclusão dos procedimentos de Exames de Eletrocardiograma (ECG).

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pela Secretária Municipal da Saúde, KÁTIA FERRAZ SANTANA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidenta, Márcia Mesquita Serva Reis, doravante denominada simplesmente HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, considerando as necessidades de manutenção dos exames de imagem (Radiografia) de média complexidade e inclusão dos serviços de exames de eletrocardiograma (ECG), tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio CV-1032/15**, celebrado em 01/05/2015, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, bem como as informações constantes do protocolo nº 31442/2017 e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 1032/15, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por objeto a prorrogação do prazo de execução dos Serviços de Imagem (Radiografia), bem como a inclusão dos procedimentos de exames de eletrocardiograma (ECG).

Parágrafo único: Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 1032/15.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

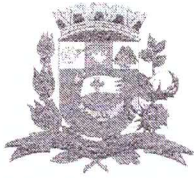
I - A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 794.792,97 (Setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)** mensais (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$164.310,17 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** sendo, **R\$134.310,17 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos)** para Alta Complexidade, dos quais R\$ 106.283,28 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 28.026,89 (Vinte e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar estimada em até **R\$ 7.565.793,55 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)** ano, a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de até **R\$ 630.482,80 (Seiscentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

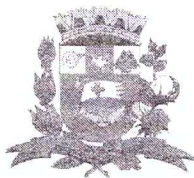
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 3.181.988,76 (Três milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)** /ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 265.165,73 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 2.345.807,52 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)** /ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 195.483,96 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.
- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 1.857.997,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**/ano, que serão repassados em parcelas duodecimais de até **R\$ 154.833,11 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** /ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

III – O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para EXAMES DIAGNÓSTICOS DE TUBERCULOSE, EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA), EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (VASECTOMIA, COLECISTECTOMIA, VIDEOLAPAROSCÓPICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, HERNIOPLASTIA UMBILICAL, HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL e HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL) com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

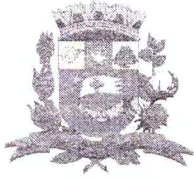
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, sendo composto pelos recursos:

- A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** /ano com recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde, a ser repassado em parcelas mensais.
- B. Dos Exames de Imagem (Radiografia) o valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** com recursos próprios do Tesouro Municipal a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) durante o período da competência agosto de 2017 até a competência janeiro de 2018, cuja execução deverá ser realizada em estrita observância ao plano operativo elaborado pelas partes signatárias do presente.
- C. Dos procedimentos de cirurgias eletivas de vasectomia, colecistectomia videolaparoscopica, hernioplastia incisional, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal bilateral e hernioplastia inguinal/crural unilateral o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- D. Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R\$ 1.287,50 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 113.486,90 (Centno e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parágrafo Quinto: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Sexto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuação pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Sétimo: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.”

CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do Convênio 1032/15, expressam os ajustes realizados conforme abaixo detalhado:

- A. Inclusão do item “D” ao Inciso III referente ao Termo Aditivo 08 em razão da inclusão dos procedimentos de Exames de Eletrocardiograma (ECG) e prorrogação do prazo de execução dos serviços de Exames de Imagem (Radiografia).

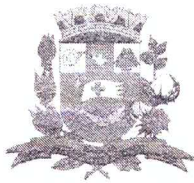
CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 18 de agosto de 2017.

Pelo Município:

KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Pelo Hospital Universitário:

MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

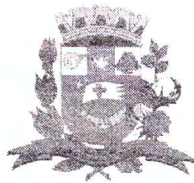
1)
Nome:
RG:

Carla M. Vazão Nascimento
RG 054.016.466-5
CPF 702.645.621-00

2)
Nome:
RG:

Valdir Vazão dos Santos
OAB/SP 155.292

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 09 ao CV-1032/15
Marília,	18 08 2017
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Associação Beneficente Hospital Universitário.
Contrato nº CV - 1032/15
Objeto: Termo de Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio nº 1032/2015, de 01/05/2015, celebrado entre o Município de Marília e a Associação Beneficente Hospital Universitário, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília-prorrogação do prazo de execução dos serviços de Exames de Imagem (Radiografia) e inclusão de procedimentos de Exames de Eletrocardiograma (ECG).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, .

Contratante:

Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA - Secretária Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome e cargo: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS - Presidente

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

E-mail pessoal: marcia@abhu.com.br